



**PORTARIA Nº 0213/2025 de 06 de maio de 2025.**

**EMENTA** – Arquiva Sindicância Investigativa, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 191/2025 de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 14 de abril de 2025, que instaura Sindicância, em desfavor de discente do Curso de Direito, a fim de apurar suposto ato de *bullying*;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 193/2025, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 16 de abril de 2025, que altera a composição de um dos membros designados no art. 2º da Portaria 191/2025;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 45/2025, de 5 de maio de 2025, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os aspectos procedimentais conexos as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pela legalidade dos procedimentos de sindicância instaurados;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento da Sindicância nº 001/2025.

**RESOLVE:**

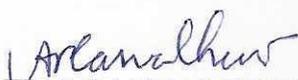
**Art. 1º**- Arquivar a Sindicância nº 001/2025, nos termos presentes no relatório final apresentado pela Comissão Processante, que após análise dos atos praticados, respeitando o contraditório e a ampla defesa, opinou pela absolvição do sindicado, por não restar comprovado a conduta tipificada na instauração da presente sindicância.

**Art. 2º** os discentes inseridos no processo supracitado deverão respeitar as normas disciplinares e os preceitos éticos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.445/2006, de modo a não incorrerem em condutas reincidentes.

**Art. 3º** - - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE  
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00